



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 10 OUTUBRO DE 2019**

*Altera a Instrução Normativa n. 34, de 23 de julho de 2018 que regulamenta a prestação e a remuneração de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos XX, XLIX, e LVII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo art. 19, § 1º c/c artigos 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; as disposições da Resolução n. 22.901, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE); e § 1º, do art. 1º, da Resolução n. 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo TSE, no bojo do Processo Administrativo n. 3307-07.2010.6.00.0000,

**CONSIDERANDO**, ainda, o Acórdão TCU nº 1.790/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-AC nº 34/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A prestação e a remuneração de serviço extraordinário, no âmbito da Justiça Eleitoral deste Estado, obedecerão ao disposto na Resolução TSE n. 22.901/2008, (exceto o texto do artigo 9º), na Resolução CNJ n. 88/2009, no Acórdão TCU nº 1790/2019 e nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Criar artigo 5º-A, com o seguinte seguinte redação:

**Art. 5º - A** O salário-hora de serviço extraordinário será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor por 200 (duzentos), acrescido dos percentuais de cinquenta por cento em se tratando de hora extraordinária em dias úteis e aos sábados, e de cem por cento aos domingos e feriados.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Rio Branco, 10 de outubro de 2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 11/10/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0309356** e o código CRC **FE2D29DC**.

0002389-17.2019.6.01.8000

0309356v7